

PORTARIA Nº. 2.802, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com a finalidade de fomentar ações de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes e Vigilância e Prevenção de Lesões e Mortes no Trânsito e Promoção da Paz no Trânsito.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 737/GM/MS, de 16 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

Considerando a Portaria nº 344/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que aprova o Projeto de Redução da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito;

Considerando a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Resolução da Organização das Nações Unidas A/64/255, de 2 de março de 2010, que instituiu a Década de Ações pela Segurança Viária 2011 - 2020;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.268, de 10 de agosto de 2010, que institui a Comissão Nacional Interministerial para acompanhamento da implantação e implementação do Projeto Vida no Trânsito; e

Considerando a Portaria nº 22/SVS/MS, de 9 de agosto de 2012, que estabelece o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, fomentando ações de vigilância, prevenção, e redução das violências e acidentes e promoção da saúde e cultura de paz, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, fomentando ações de vigilância, prevenção e redução das violências e acidentes e promoção da saúde e cultura de paz.

Art. 2º O recurso de que trata o artigo anterior refere-se a um incentivo, perfazendo um investimento total de R\$ 31.410.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos e dez mil reais), a ser transferido em parcela única conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática deste valor para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 4º Os créditos orçamentários de que trata a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 0.305.2015.20AL -

Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	VALOR INCENTIVO
420040	Água Doce	30.000,00
420050	Águas de Chapecó	30.000,00
420080	Anchieta	30.000,00
420205	Balneário Barra do Sul	30.000,00
420240	Blumenau	50.000,00
420260	Bom Retiro	30.000,00
420280	Braço do Norte	30.000,00
420290	Brusque	50.000,00
420300	Caçador	30.000,00
420310	Caibi	30.000,00
420430	Concórdia	30.000,00
420460	Criciúma	50.000,00
420470	Cunha Porã	30.000,00
420500	Dionísio Cerqueira	30.000,00
420517	Entre Rios	30.000,00
420535	Flor do Sertão	30.000,00
420540	Florianópolis	100.000,00
420545	Forquilha	30.000,00
420550	F r a i b u r g o	30.000,00
420670	Herval d` Oeste	30.000,00
420730	Imbituba	30.000,00
420750	Indaial	30.000,00
420757	Iomerê	30.000,00
420780	Irani	30.000,00
420800	Itá	30.000,00

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	VALOR INCENTIVO
420820	Itajaí	50.000,00
420840	Itapiranga	30.000,00
420845	Itapoá	30.000,00
420880	Jaguaruna	30.000,00
420890	Jaraguá do Sul	50.000,00
420910	Joinville	75.000,00
420940	Laguna	30.000,00
420990	Lontras	30.000,00
421003	Luzerna	30.000,00
421005	Macieira	30.000,00
421010	Mafra	30.000,00
4 2 11 3 0	Navegantes	30.000,00
4 2 11 4 5	Nova Itaberaba	30.000,00
4 2 11 9 0	Palhoça	50.000,00
421200	Palma Sola	30.000,00
421220	Papanduva	30.000,00
421250	Penha	30.000,00
421280	Piçarras	30.000,00
421290	Pinhalzinho	30.000,00
421300	Pinheiro Preto	30.000,00
421460	Rio do Oeste	30.000,00
421480	Rio do Sul	30.000,00

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	VALOR INCENTIVO
421490	Rio Fortuna	30.000,00
421507	Riqueza	30.000,00
421520	Romelândia	30.000,00
421568	Santa Terezinha do Progresso	30.000,00
421580	São Bento do Sul	30.000,00
421660	São José	50.000,00
421775	Sul Brasil	30.000,00
421790	Tangará	30.000,00
421860	Trombudo Central	30.000,00
421970	Xaxim	30.000,00
Total	93	1.965.000,00